

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O MANDATO 2023**  
**PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS**  
**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA (VAA)**  
**DE 5 DE JUNHO DE 2023**

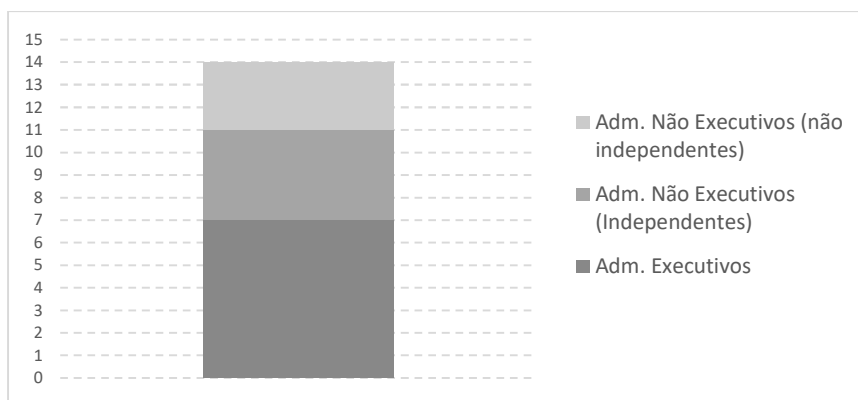
**Considerando que:**

- 1) A Visabeira Indústria, SGPS, SA submeteu nesta data ao Senhores Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA (CGS), no contexto e para os efeitos das suas competências, proposta relativa à eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações para exercerem funções no mandato anual de 2023, a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Anual a realizar.
- 2) Nos termos do respetivo Regulamento, cabe em particular à CGS: *“Elaborar recomendações e pareceres sobre as políticas de diversidade e seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA (considerando quer o perfil individual quer requisitos de diversidade para cada cargo) e desenvolver diligências com vista a processos de designação transparentes e fundamentados nas referidas políticas”*.
- 3) A CGS aprovou, a 17 de março de 2023, recomendações em matéria do processo de designação dos membros dos órgãos sociais, tendo em conta (i) a Política de Diversidade dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração (**Política de Diversidade**), (ii) as Recomendações I.2.1., V.3.1. e V.3.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* de 2018, Revisto em 2020 (**Código do IPCG**) e (iii) as linhas estratégicas da Sociedade e o contexto competitivo (**Recomendações quanto à Política de Seleção**). A Política de Diversidade e as Recomendações quanto à Política de Seleção encontram-se disponíveis no *website* da Sociedade.
- 4) Na medida das suas competências e na sequência da análise da referida proposta acionista, a CGS emite o presente **Relatório** acerca dos seguintes aspetos:
  - (i) Adequação do **número de membros** dos órgãos em causa e **disponibilidade**;
  - (ii) **Independência**, ausência de **incompatibilidades** legais e condições para o exercício de funções de acordo com padrões e deveres de **lealdade** e **integridade**;
  - (iii) Adequação de **competências, conhecimentos e experiência**, bem como de **género**, tendo em conta os atributos individuais e os requisitos de diversidade e equilíbrio.

## I. ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E DISPONIBILIDADE

### Conselho de Administração

- **Número total de 14 membros proposto:** Número adequado à dimensão e atividades da empresa e do grupo, em particular no atual contexto de incerteza e volatilidade motivado pela invasão da Ucrânia pela Rússia e o acentuar da pressão inflacionista daí decorrente, e atendendo às suas linhas estratégicas e aos diferentes segmentos e mercados em que o grupo opera.
- **Número de administradores executivos, não executivos e independentes:** A composição do Conselho de Administração proposta permite promover um funcionamento e desempenho efetivos deste órgão, designadamente considerando as Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG, pelas seguintes vias:



- **A renovação de mandato de 7 administradores que se pretende que continuem a desempenhar funções executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado) permite assegurar a estabilidade e o reforço de uma equipa executiva com sólidos conhecimentos do setor e do grupo e com condições para continuar a aportar valor ao desempenho das suas funções, sobretudo no atual contexto especialmente complexo e desafiante em resultado da persistência do conflito entre Rússia e Ucrânia.  
A eleição dos candidatos propostos permite manter um equilíbrio de competências e conhecimentos relevante para promover um efetivo desempenho dos pelouros executivos (com especial destaque para as áreas operacional, comercial, inovação, transição energética, marketing&design, financeiras e de análise de risco).

- O **reforço do número de administradores para funções não executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado), passando o Conselho de Administração a integrar **7 administradores não executivos**, de entre os quais uma **maioria de independentes**, como adiante detalhado, contribuindo, deste modo, para uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos tendo presentes as especificidades da Sociedade (designadamente a sua estrutura acionista, modelo de governo monista com Conselho Fiscal e estrutura organizativa). Em particular, a eleição dos candidatos propostos permite à Sociedade continuar a adotar soluções materialmente equivalentes aos princípios subjacentes à Recomendação III.3 do Código do IPCG, com vista a promover que os administradores não executivos desempenham um **papel de supervisão e desafio à gestão executiva, em especial na medida em que, no mandato de 2023, sejam mantidas as seguintes práticas de governo** (sujeitas a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado):
  - (i) Os **limites à delegação de competências na Comissão Executiva**, cabendo ao Conselho de Administração a definição da estratégia e das principais políticas e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como a supervisão e avaliação do cumprimento destas, em particular adotando a Recomendação IV.2 do Código do IPCG;
  - (ii) A nomeação de um **Lead Independent Director**, em linha com o sucedido em 2021 e adotando a Recomendação III.1 do Código do IPCG; e
  - (iii) A criação de **comissão em matérias de governo societário, nomeações e remunerações e avaliação de desempenho**, adotando a Recomendação III.7 do Código do IPCG e promovendo o referido papel de supervisão nestas áreas.
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado de funções, em particular os candidatos a membros executivos apenas desempenham funções de administração em entidades participadas pelo grupo VAA e/ou pelo grupo empresarial em que a Sociedade se enquadra.

### **Conselho Fiscal**

- **Número de 3 membros efetivos e 1 suplente proposto:** Número adequado à dimensão e complexidade da empresa e do grupo bem como das suas atividades, tendo em conta o papel deste órgão de fiscalização da integridade da informação financeira, da revisão oficial de contas e da independência do revisor

oficial de contas, da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna e da administração da Sociedade, designadamente considerando a Recomendação III.2 do Código do IPCG.

- **Presidente do Conselho Fiscal:** A renovação de mandato ao candidato proposto permite a retenção de conhecimentos e experiência, para além da manutenção das condições de independência, como adiante detalhado.
- **Número adequado de membros independentes:** A reeleição dos candidatos propostos permite o cumprimento por este órgão dos requisitos de independência definidos na lei, nos termos adiante detalhados.
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções.

## II. INDEPENDÊNCIA, INCOMPATIBILIDADES E LEALDADE E INTEGRIDADE

### Conselho de Administração

- **Independência:** Com base nas declarações dos candidatos, os seguintes 4 candidatos a administradores não executivos são qualificados como independentes segundo os critérios previstos na Recomendação III.4 do Código do IPCG e no anexo ao Regulamento 4/2013 da CMVM:
  - Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz;
  - Embaixador Mário Godinho de Matos;
  - Professora Celine Abecassis Moedas; e
  - Dr. Luis Miguel Poiars Pessoa Maduro.
- **Interesse da Sociedade e padrões de integridade:** Não obstante os demais 3 candidatos a administradores não executivos não se qualificarem como independentes face as critérios referidos, os mesmos reúnem as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, assumindo que se mantêm vigentes na Sociedade regras em matéria de conflitos de interesses (no contexto dos processos de deliberação em geral e no que respeita à contratação de transações com partes relacionadas em especial). Adicionalmente, face à estrutura acionista da Sociedade, a CGS entende ainda como positivo o contributo dos administradores que desempenham funções junto de titulares de participações qualificadas numa ótica de investimento de longo prazo, para o acompanhamento mais próximo da gestão. Por último, tendo em conta o seu percurso profissional e senioridade, a generalidade dos candidatos demonstra condições para desenvolver as suas funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

### **Conselho Fiscal**

- **Independência e incompatibilidades:** A maioria dos candidatos a membros efetivos, Dr. Nelson Luís da Silva Braga e Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro (incluindo assim o candidato a Presidente com a habilitação académica exigida e adequada e com conhecimentos em auditoria/contabilidade) e o candidato a membro suplente, Dr. Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos no artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada). Nenhum dos referidos candidatos indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência ao disposto no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

### **Mesa da Assembleia Geral**

- **Independência e incompatibilidades:** O novo candidato a Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos nos artigos 374.º-A e 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por este facultada). Nenhum dos candidatos a membros da Mesa da Assembleia Geral (Presidente e Secretário) indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência o disposto nos artigos 374.º-A e 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

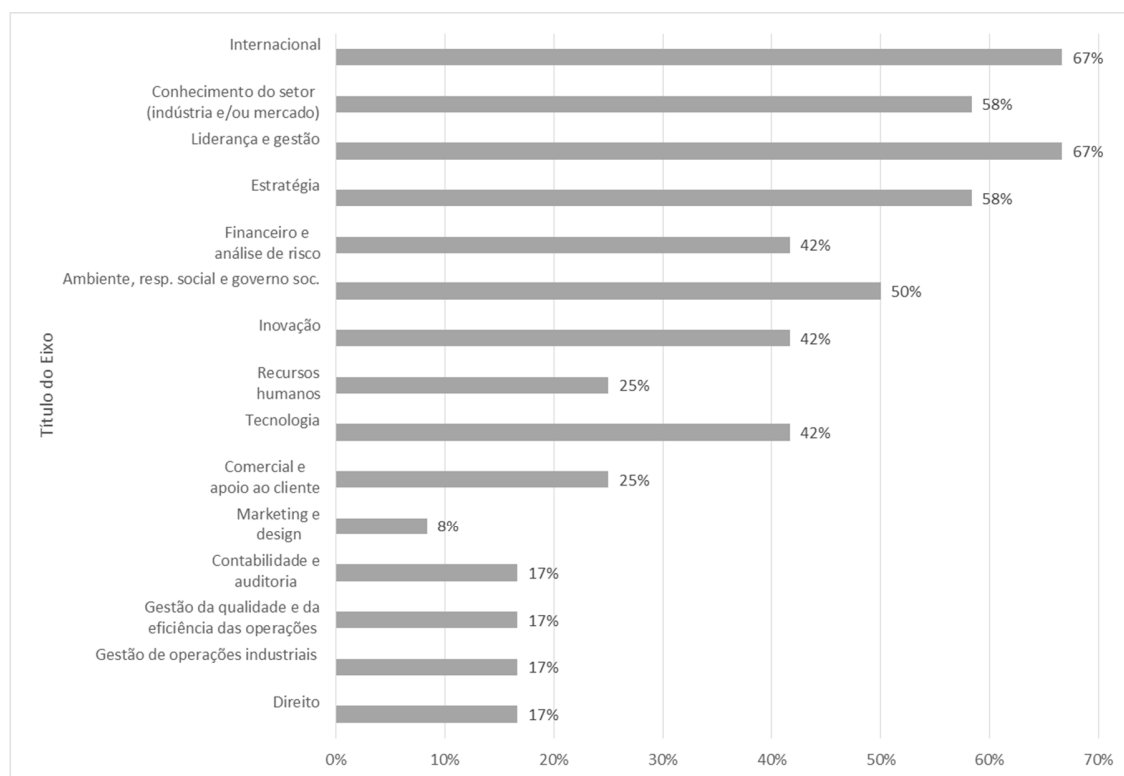
### **Comissão de Remunerações**

- **Independência:** Todos os candidatos a membros da Comissão de Remunerações consideram-se independentes, com base na informação por estes facultada, na medida em que os referidos candidatos e os seus familiares próximos (i.e., respetivo cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto, parentes ou afins na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral) não são membros dos órgãos sociais, colaboradores nem prestadores de serviços da VAA, nem auferem qualquer remuneração paga por esta.

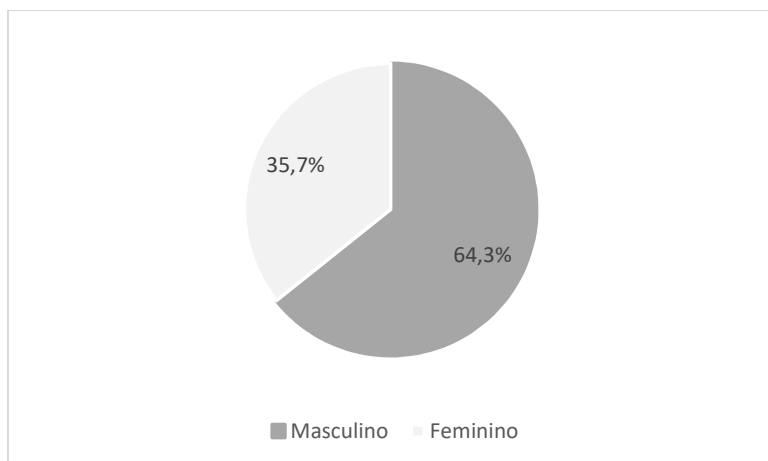
## **III. ADEQUAÇÃO E DIVERSIDADE DE COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIA E GÉNERO**

### **Conselho de Administração**

- **Conhecimentos, competências e experiência:** A eleição dos candidatos permite uma adequada diversidade na composição deste órgão, reunindo condições para aportar, individual e coletivamente, um contributo relevante ao desempenho das suas funções, como detalhado *infra*.

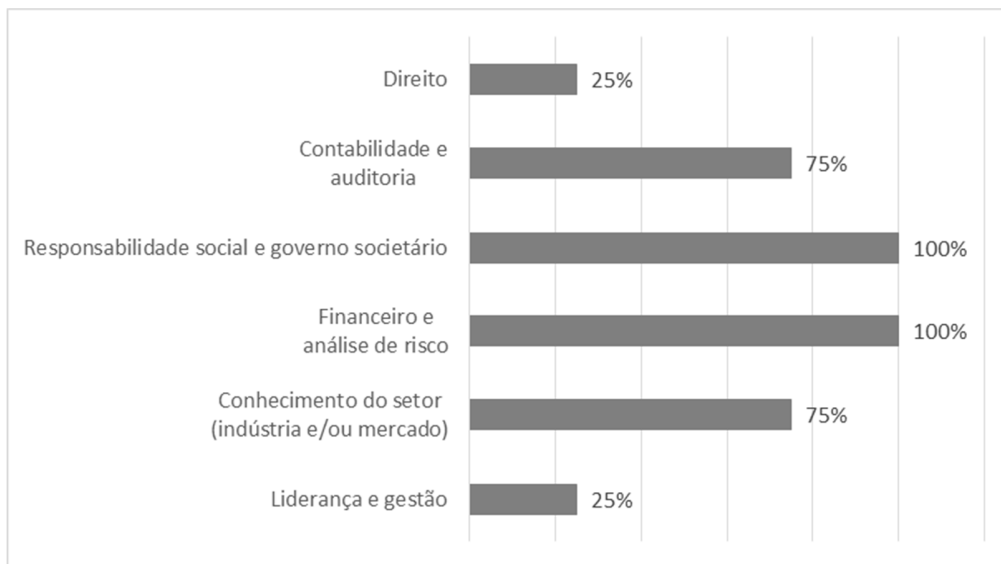


- **Gênero:** A composição proposta assegura a diversidade de gênero, cumprindo os requisitos legais.



### Conselho Fiscal

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos obedecem aos requisitos legais em matéria de habilitações académicas e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e, no seu conjunto, têm formação e experiência para o setor em que a VAA opera:



- **Género:** A composição proposta assegura a diversidade de género tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, com 2 candidatos a membros efetivos do género masculino e sendo 1 candidata a membro efetivo do género sub-representado.

#### **Mesa da Assembleia Geral**

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados nas áreas de direito, governo societário e política económica, face à sua formação e/ou seu vasto percurso profissional.

#### **Comissão de Remunerações**

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados em matéria de política de remunerações, face à sua formação e vasta experiência profissional nas áreas jurídica, de gestão, financeira e análise de risco.

Ílhavo, 12 de maio de 2023

A Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA,